



AUTORIZAÇÃO N.º 4714/2014

I - O Pedido

Fundação Manuel Francisco Clérigo, com o NIPC 500885729, notificou à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão da atividade educativa.

Os dados pessoais objeto de registo são os seguintes:

Dados da criança - nome do utente, data de nascimento, idade, morada, número de BI/CC, número de utente do SNS, fotografia, número SNS, NIF, problemas de saúde, medicamentos de uso frequente e que podem ser ministrados, vacinas, composição do agregado familiar, declaração de IRS, hábitos alimentares, de sono e de higiene, ocupação de tempos livres;

Dados dos pais e encarregado de educação - nome, idade, morada, número de BI/CC, NIF, habilitações literárias, profissão, contacto telefónico, e-mail, local de trabalho, situação face ao emprego;

Dados da pessoa a quem a criança pode ser entregue - nome, número de documento de identificação, contacto e parentesco.

Os dados são recolhidos de forma direta, presencialmente, por via telefónica ou mediante preenchimento de impresso.

A requerente pretende comunicar dados à Segurança Social, a hospitais e centros de saúde, à GNR, à APAV, a CPCJ e a tribunais na medida estritamente necessária à prestação de serviços aos utentes ou em cumprimento de obrigações legais.

Aos titulares dos dados é assegurado o direito de conhecer e corrigir os dados que lhes respeitem.

São adotadas medidas de segurança física e lógica descritas no formulário de notificação.



Pretende-se a conservação dos dados até ao máximo de 2 anos após a saída da criança da instituição.

II – Apreciação

Porque em grande parte referentes à saúde, os dados objeto de registo têm natureza sensível, razão pela qual o respetivo tratamento só pode basear-se no consentimento expresso, esclarecido e livre do titular dos dados ou do seu representante, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 7º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro.

Por esta razão é necessário o «consentimento expresso do titular», que deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado” onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível. Nos termos do artigo 10º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro, a declaração de consentimento tem de conter a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de retificação.

Sendo os dados recolhidos com o consentimento do representante do titular, a Comissão Nacional de Protecção de Dados considera existir legitimidade para o tratamento dos dados que a requerente se propõe realizar (cf. artigos 3º, alínea h), e 7º nº2 da Lei nº 67/98, de 26 de outubro). Contudo, o impresso de recolha de dados deverá respeitar os requisitos legalmente exigidos, acima referidos.

No que respeita ao tratamento dos dados dos pais e encarregado de educação e da pessoa a quem a criança pode ser entregue, deverá ser incluída nos modelos de impresso de recolha de dados declaração de consentimento, com aposição da respetiva assinatura, sob pena de a Comissão Nacional de Protecção de Dados considerar não existir legitimidade para o respetivo tratamento.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (artigo 5º, n.º1, alínea a), da Lei nº 67/98, de 26 de outubro), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b) do mesmo artigo) e a informação recolhida, no geral, não é excessiva.



Todavia, no que respeita aos pais e encarregado de educação, os dados seguintes deverão ser de recolha facultativa: habilitações literárias, profissão, situação face ao emprego.

Nada obsta à comunicação de dados pretendida porquanto a comunicação resulta do cumprimento de obrigações legais ou decorre da natureza dos serviços prestados.

Assim, as comunicações de dados aos tribunais ou às forças de segurança, quando estas atuem no âmbito do despacho de delegação de competências das autoridades judiciárias competentes, tem fundamento em lei.

Do mesmo modo, as comunicações à Segurança Social no âmbito das participações suportadas por aquela entidade tem o mesmo fundamento.

Relativamente às comunicações à APAV não se encontra base legal apenas se podendo basear no consentimento expresso dos representantes legais das crianças. Do mesmo modo as comunicações aos Centros de Saúde ou Hospitais apenas é admissível no âmbito das prestações de cuidados de saúde, pelo que a disponibilização deve ser casuística e fundamentada no consentimento dos representantes legais.

Os dados devem ser exatos e, se necessário, atualizados (artigo 5.º, alínea d), da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro), sendo conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior (artigo 5.º, alínea e), da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro), sendo que incumbe ao responsável pelo tratamento tomar as medidas adequadas para assegurar que sejam apagados ou retificados os dados inexatos ou incompletos ou não necessários (artigo 5.º n.º 1, alíneas c) e d), e n.º 3 da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro).

O prazo de conservação dos dados deverá ser o da relação contratual.



Parece-nos assim excessivo o prazo de conservação dos dados proposto pela requerente. Todavia, considerando o princípio geral aplicável no âmbito comercial, fixa-se em 10 anos o prazo de conservação dos dados de faturação.

Deverão ser adotadas as medidas de segurança adequadas, atenta a natureza sensível dos dados objeto de tratamento, e no que respeita aos dados de saúde a responsável deve adotar medidas técnicas e organizativas adequadas a proteger os dados pessoais, as quais devem atestar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento apresenta e à natureza dos dados a proteger.

III – Conclusão

Em face do exposto, e observadas que sejam as condições impostas, a Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) autoriza o tratamento de dados pessoais *supra* apreciado, nos termos dos artigos 7.º n.º2, 28.º n.º1, alínea a), e 30.º n.º1 da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, consignando-se o seguinte:

Responsável: Fundação Manuel Francisco Clérigo

Finalidade: gestão da atividade educativa

Categorias de dados pessoais tratados: Dados da criança - nome do utente, data de nascimento, idade, morada, número de BI/CC, número de utente do SNS, fotografia, número SNS, NIF, problemas de saúde, medicamentos de uso frequente e que podem ser ministrados, vacinas, composição do agregado familiar, declaração de IRS, hábitos alimentares, de sono e de higiene, ocupação de tempos livres; Dados dos pais e encarregado de educação – nome, idade, morada, número de BI/CC, NIF, habilitações literárias (facultativo), profissão (facultativo), contacto telefónico, e-mail, local de trabalho, situação face ao emprego (facultativo); Dados da pessoa a quem a criança pode ser entregue – nome, número de documento de identificação, contacto e parentesco

Comunicação de dados: Segurança Social



COMISSÃO NACIONAL
DE PROTECÇÃO DE DADOS

Forma de exercício do direito de acesso e retificação: mediante solicitação, presencialmente ou por escrito, à responsável

Interconexão de dados: não há

Transferência de dados para países terceiros: não há

Lisboa, 13 de maio de 2014

Filipa Calvão (Presidente)